


| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 1 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

PREÂMBULO

O Hospital São Rafael - HSR, regido de acordo com a lei aplicável e pelo seu regimento interno é um estabelecimento instituído e mantido pela associação filantrópica MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO-BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, nos termos do Art. 4º, I do Estatuto do Monte Tabor, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 06 de agosto de 1974, tem por finalidade a execução de atividades de assistência, de ensino e de pesquisa, no campo da saúde.

Considerando a importância de assegurar a organização e sistematização da assistência médico-hospitalar e estrutura administrativa das unidades de saúde que compõem o Monte Tabor, este Regimento Interno aplica-se também às unidades externas: São Rafael Unidade Fleming, São Rafael Unidade Garibaldi, São Rafael Unidade Brotas, São Rafael Unidade Villas, e para tais fins será utilizada a denominação HSR Ampliado.


TÍTULO I – DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O HSR Ampliado, na conformidade dos princípios e das diretrizes da Entidade que o instituiu, atua segundo o mandamento evangélico "Ide, Ensinai e Curai", "*dentro do moderno conceito cristão de assistência dirigida ao homem, enquanto complexa realidade bio-psico-espiritual*", buscando assegurar a constante melhoria da saúde. Unindo ensino, pesquisa e assistência o São Rafael se consolida como lugar de cultura, de ciências pela vida, de tutela e desenvolvimento da saúde perfeita.

Art. 2º - O HSR Ampliado constitui-se em estabelecimento de assistência médica, que tem por finalidade a execução de atividades de caráter hospitalar, de ensino e de pesquisa no campo da saúde, competindo-lhe:

| | | |
|------------------------------------|---|--|
| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica |
| | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral |
| | | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | |


| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 2 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- I. A prestação de serviços de atendimento ambulatorial.
- II. A execução de atividades de caráter médico – hospitalar.
- III. A promoção de atividades docentes, voltadas para o campo da saúde e afins, tanto na área de graduação, como em pós-graduação (cursos de aperfeiçoamento e de especialização, residência e outros).
- IV. A promoção de atividades de pesquisa dirigidas para o campo da saúde e áreas correlatas.
- V. A promoção do desenvolvimento tecnológico das atividades de saúde, visando possibilitar a oferta de serviços de alto padrão.
- VI. A promoção do voluntariado.
- VII. A colaboração com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que desenvolvam programas de assistência, de ensino e de pesquisa, no campo da saúde.

Art. 3º - Na prestação de seus serviços, o HSR atua consoante aos princípios da segurança, da qualidade e economicidade, e das diretrizes e dos objetivos da legislação em vigor, regendo-se:

- I. Pelo Estatuto do Monte Tabor.
- II. Pela Legislação do Sistema Nacional de Saúde.
- III. Pelas Resoluções do Conselho de Administração Monte Tabor.
- IV. Pelas Resoluções do Comitê de Referência do HSR.
- V. Pelo presente Regimento, sujeito a alterações e acréscimos introduzidos pelo Conselho de Administração Monte Tabor e/ou Comitê de Referência do HSR.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 3 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

TÍTULO II – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO II - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

SEÇÃO I - DO HOSPITAL SÃO RAFAEL

Art. 4º - O HSR é considerado um Hospital de alta complexidade constituído de Unidade de Emergência Adulto e Pediátrica, UTI Adulto e Pediátrica, UCI, Semi Intensivas, Ambulatório Centro Cirúrgico Geral e Day-Hospital, com as seguintes especialidades Anestesiologia, Angiologia e Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cardiologia Intervencionista, Dermatologia, Endocrinologia, Fisioterapia Hospitalar, Gastrohepatologia, Nutrologia, Odontologia, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Oncogenética, Oncologia Pediátrica, Coloproctologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Geral, Cirurgia Oncológica, Genética Clínica, Ginecologia e Histeroscopia, Hematologia e Hemoterapia, Oncohematologia e TMO, Infectologia, Mastologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia, Pediatria, Pneumologia, Reumatologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica , Reparadora e Microcirurgia, Cirurgia Torácica, Clínica Médica, Neurocirurgia, Neurologia e Urologia.

Art. 5º - Para prestar assistência integral ao paciente, o HSR dispõe dos serviços de Laboratório de Análises Clínicas, Diagnóstico por Imagem, Medicina Nuclear, Anatomia Patológica e Citopatologia, Radioterapia, Neurofisiologia, Hemodiálise e Endoscopia Digestiva.


SEÇÃO II - DO SÃO RAFAEL UNIDADE FLEMING

Art.6º. - O São Rafael Unidade Fleming, atua na realização de atendimento na área de Consultas e Exames Ambulatoriais, Laboratório de Análises Clínicas e de exames anatomopatológicos, cirurgias de pequeno porte, bem como na central de vacinas.

SEÇÃO III - DO SÃO RAFAEL UNIDADE GARIBALDI

Art.7º. - O São Rafael Unidade Garibaldi, atua na realização de atendimento na área do Núcleo de Obesidade, Clínica da Dor e Oftalmologia, realizando consultas e exames ambulatoriais.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 4 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

SEÇÃO IV – DO SÃO RAFAEL UNIDADE BROTAS

Art.8º. - O São Rafael Unidade Brotas, atua na realização de atendimento na área de Laboratório de Análises Clínicas e de exames anatomopatológicos, bem como na central de vacinas.

SEÇÃO V - DO SÃO RAFAEL UNIDADE VILAS

Art.9º. - O São Rafael Unidade Vilas, atua na realização de atendimento na área de Consultas Ambulatoriais, na área de Laboratório de Análises Clínicas e de exames anatomopatológicos, e Vacinas.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º - O HSR, subordinado a Estrutura Organizacional do Monte Tabor, apresenta estrutura administrativa e assistencial, conforme Organograma - anexo I a este Regimento como se parte integrante fosse.


Art. 11 - Os processos decisórios e toda sua operação, no HSR, transcorrem mediante a ação conjugada e harmônica das seguintes instâncias:

- I. Conselho de Administração Monte Tabor, à qual compete à fixação dos objetivos gerais, na conformidade do que dispõe o Estatuto da Entidade.
- II. Comitê de Referência Monte Tabor, ao qual incumbe conjuntamente, e isoladamente a cada um de seus membros, zelar pela aplicação das diretrizes gerais.
- III. Os responsáveis pelos órgãos componentes das diversas Diretorias, no desempenho das respectivas funções específicas.

Art. 12 - O HSR Ampliado tem a seguinte estrutura:

- I. Diretoria Geral
 - a) Diretoria Médica
 - b) Diretoria Administrativa
- II. Comitê Médico Executivo

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 5 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

Parágrafo único – O HSR Ampliado é *apoiado* diretamente pelas seguintes estruturas do Monte Tabor:

- I. Comitê de Segurança
- II. Assessoria Estratégica
- III. Assessoria Jurídica
- IV. Assessoria de Comunicação
- V. Ouvidoria
- VI. Comitê de Ética em Pesquisa
- VII. Comitê de Ética no Uso de Animais
- VIII. Escola de Enfermagem

SEÇÃO I - COMITÊ DE SEGURANÇA

Art. 13 - O Comitê de Segurança do HSR tem como objetivo assegurar a prática da Política de Segurança Institucional, através da Segurança do Paciente, do Ambiente e do Profissional.


SEÇÃO II – ASSESSORIA ESTRATÉGICA

Art. 14 - A Assessoria Estratégica atua na geração de valor e transformação do negócio do Monte Tabor através de cinco eixos: formulação e execução do Planejamento Estratégico Empresarial, conversão da estratégia empresarial através da metodologia de gerenciamento de projetos, atuação na melhoria de processos de negócios horizontalizados, produção de informações estratégicas para análise do negócio e gestão de cadastro do HSR.

SEÇÃO III – ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 15 - A Assessoria Jurídica atua em soluções jurídicas que defendam os interesses do HSR, garantindo a segurança ao negócio. Responde pelas áreas civil, consumerista, trabalhista, contratos, previdenciária institucional, estabelecendo interface com escritório externo, especialmente para gestão do contencioso.

| | | |
|------------------------------------|---|--|
| Elaborado por: | Validado por: | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica |
| | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral |
| | | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 6 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

SEÇÃO IV – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 16 - A Assessoria de Comunicação atua na realização e fortalecimento da comunicação interna e externa do HSR, visando assegurar as práticas de comunicação da Instituição, bem como o fortalecimento da imagem Institucional.

SEÇÃO V – OUVIDORIA

Art. 17 - A Ouvidoria atua no atendimento ao público em geral, acolhendo e averiguando as tratativas das manifestações, estabelecendo ações conforme as diretrizes da Instituição, objetivando o atendimento aos clientes com excelência, de acordo com o padrão de qualidade pré-estabelecido.


SEÇÃO VI – COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Art. 18 - O Comitê de Ética em Pesquisa atua na análise e validação das pesquisas científicas desenvolvidas na Instituição, buscando a solução de questões éticas, individuais e sociais, a proteção e promoção dos valores da pessoa humana.

SEÇÃO VII – COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

Art. 19 - O Comitê de Ética no Uso de Animais atua na avaliação e qualificação das atividades experimentais envolvendo o uso de animais, no âmbito do Centro de Biotecnologia e Terapia Celular - CBTC, assim como faz cumprir o disposto da legislação aplicável à utilização de animais em pesquisa e ensino, especificamente as resoluções do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA). Por consequência, contribui para definição de procedimentos aceitáveis, sob o ponto de vista ético e, para formação moral dos profissionais envolvidos nestas atividades.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 7 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

SEÇÃO VIII – ESCOLA DE ENFERMAGEM

Art. 20 - A Escola de Técnicos em Enfermagem atua na formação e capacitação de profissionais e estudantes da área de enfermagem, contribuindo para formação de talentos, fortalecendo a importância da aplicação das melhores práticas assistenciais com atendimento humanizado, com foco em qualidade, segurança e solidariedade.


CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA GERAL

Art. 21 - A Diretoria Geral é responsável por desenvolver estratégias e definir objetivos e diretrizes Institucionais, delegar atribuições e estabelecer interlocução interna e externa ao HSR, visando resultado organizacional e sustentabilidade.

Art. 22 - Ao Diretor Geral compete:

- I. Representar legalmente a Instituição, conjuntamente com a Presidente do Monte Tabor.
- II. Desenvolver e implementar estratégias de viabilidade para novos investimentos em expansão dos negócios da Instituição.
- III. Garantir a articulação e integração das atividades das Diretorias Médica, Administrativa e das Coordenações de Ensino e de Pesquisa, com foco na qualidade assistencial e na sustentabilidade.
- IV. Conduzir os processos de mudanças na cultura da Instituição, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual, coletivo e Institucional.
- V. Estabelecer as diretrizes de recursos humanos, propondo ações para o desenvolvimento e engajamento dos colaboradores.
- VI. Assinar ordens bancárias, contratos e quaisquer compromissos econômicos, juntamente com o Presidente do Monte Tabor.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |


| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 8 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- VII. Promover e manter o relacionamento com os Poderes Públicos, órgãos e entidades nacionais, no que se refere às atividades do Monte Tabor, conforme as diretrizes do Comitê de Referência e da Diretoria.
- VIII. Integrar o Comitê de Referência e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, o disposto pelo Comitê e pela Presidência do Monte Tabor.
- IX. Consolidar a Missão e Visão Institucional junto à equipe, contribuindo para o desenvolvimento de uma política de gestão, visando o desdobramento do planejamento estratégico do HSR.
- X. Definir políticas e planos organizacionais, orientando Diretores e Gerentes quando à conclusão de suas atividades e alcance dos objetivos e metas estabelecidos.
- XI. Conduzir a elaboração e execução do planejamento estratégico, apresentando propostas e projetos inovadores ao Comitê de Referência.
- XII. Estabelecer diretrizes para definição de políticas orçamentária e plana de comercialização, com base nos objetivos deliberados pelo Conselho de Administração e Diretoria da Instituição.
- XIII. Definir diretrizes de gestão geral do HSR, visando garantir a segurança, a qualidade, o gerenciamento de riscos, a redução dos custos e aumento de resultados.

Art. 23 - Subordinam-se à Diretoria Geral:

- I. Diretoria Médica
- II. Diretoria Administrativa
- III. Coordenação de Ensino
- IV. Coordenação de Pesquisa
- V. Gerência de Controladoria
- VI. Gerência de Recursos Humanos
- VII. Gerência de Segurança e Qualidade
- VIII. Gerência Financeira e de Faturamento
- IX. Universidade Corporativa

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 9 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |


SEÇÃO I - DIRETORIA MÉDICA

Art. 24 - A Diretoria Médica é responsável por zelar pelo cumprimento das legislações, normas e regulamentos vigentes, garantindo condições dignas de trabalho e meios indispensáveis à prática médica segura, visando o melhor desempenho do corpo clínico e da equipe multiprofissional, com foco na qualidade da assistência ao paciente. Tem ainda a obrigação de assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões e Comitês Institucionais.

Art. 25 - Ao Diretor Médico compete:

- I. Atuar como Diretor Técnico sem prejuízo das atribuições contidas na Resolução nº 2147/2016 do CFM.
- II. Dirigir a área assistencial do Hospital, respondendo técnica e cientificamente perante os órgãos competentes.
- III. Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos, disciplinares e funcionais do corpo clínico, assegurando um ambiente de trabalho adequado, bem como qualidade e segurança no atendimento ao paciente.
- IV. Realizar interface com outras instituições de assistência médica, nacionais, estrangeiras e internacionais, favorecendo o intercâmbio de informações e de serviços.
- V. Garantir à atualização permanente do pessoal da área de saúde, das normas, processos e regulamentos da assistência.
- VI. Promover as iniciativas no campo da Medicina Preventiva e de Reabilitação, da Medicina Social e da Educação em Saúde.
- VII. Colaborar com a Coordenação de Ensino e a Coordenação de Pesquisa, favorecendo o desempenho destes órgãos.
- VIII. Definir diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente garantindo o cumprimento das exigências legais do HSR.
- IX. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento dos Comitês e Comissões Institucionais.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 10 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- X. Consolidar a Missão e Visão Institucional junto ao Corpo clínico, contribuindo para o desenvolvimento de uma política de gestão, visando o desdobramento do planejamento estratégico do HSR.
- XI. Colaborar com a Diretoria Geral e Administrativa, no fortalecimento das Políticas Institucionais, na aplicação adequada dos recursos técnicos e econômicos, no desdobramento do planejamento estratégico, assegurando a segurança, qualidade da assistência e a sustentabilidade da Instituição.
- XII. Estabelecer diretrizes para orientar políticas orçamentárias referentes à área assistencial, conforme objetivos Institucionais.
- XIII. Definir diretrizes de gestão assistencial do HSR, visando garantir a segurança, a qualidade, o gerenciamento de riscos, a redução dos custos e aumento de resultados.

Art. 26 - Relacionam-se com a Diretoria Médica as seguintes Comissões e Comitês:

- I. Comitê Transfusional Multidisciplinar
- II. Comissão de Farmácia e Terapêutica
- III. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional
- IV. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- V. Comissão de Prontuário
- VI. Comissão de Revisão de óbitos
- VII. Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecido para Transplante
- VIII. Comissão de Ética Médica: sem estar subordinada a mesma.

Art. 27 - Subordinam-se à Diretoria Médica as seguintes áreas:

- I. Gerência Médica
- II. Gerência Médica Ambulatorial (Unidades Externas)
- III. Gerência de Enfermagem
- IV. São Rafael Unidade Brotas

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 | |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência | |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
| | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 11 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |


SUBSEÇÃO I - DA GERÊNCIA MÉDICA

Art. 28 A Gerência Médica atua no fortalecimento da Missão e Visão Institucional junto ao corpo clínico, mediante desdobramento do planejamento estratégico da Instituição, contribuindo para o desenvolvimento de uma política de gestão assistencial segura com qualidade e humanizada.

Art. 29 Ao Gerente Médico compete:

- I. Planejar as políticas assistenciais a serem adotadas pelo corpo clínico da Instituição.
- II. Promover estruturação do modelo assistencial de modo a assegurar a gestão com foco em qualidade, gerenciamento de riscos, redução de custos e aumento de resultados.
- III. Planejar as atividades da área de saúde, assegurando que a assistência médica se cumpra de forma efetiva com qualidade e segurança, ética e humanizada.
- IV. Promover interação entre as áreas assistenciais e administrativo-financeiras com foco em sustentabilidade e crescimento da Instituição e dos profissionais.
- V. Definir e gerir indicadores para gestão dos processos assistenciais e promover sua mensuração pelas áreas responsáveis com o apoio do Núcleo Administrativo.
- VI. Acompanhar informações relativas à produção/estatística e opinários da área assistencial.
- VII. Gerenciar as ações nas áreas médica e equipes multidisciplinares, no que campo da Medicina Preventiva e de Reabilitação, da Medicina Social e da Educação em Saúde.
- VIII. Prestar suporte técnico à Diretoria Geral e Gerência de Relacionamento Corporativo no relacionamento e negociações com os convênios em assuntos relativos aos serviços, honorários médicos, indicação de novos procedimentos médicos, utilização de materiais especiais e permanência hospitalar.
- IX. Realizar ou indicar assessoria técnica para abertura de novas unidades.
- X. Acompanhar a atuação das comissões técnicas obrigatórias e contribuir para sua estruturação e autonomia.
- XI. Promover a segurança e qualidade do prontuário por meio de gestão dos indicadores de qualidade do mesmo.

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 | |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência | |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | | |


| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 12 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- XII. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- XIII. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- XIV. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- XV. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- XVI. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XVII. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

Art. 30 Subordinam-se à Gerência Médica as seguintes áreas:

- I. Vigilância Epidemiológica Hospitalar
- II. Relacionamento com Corpo Clínico
- III. Assessoria Técnica
- IV. Núcleo de Unidades Críticas – Emergência Adulto, UTI Adulto, Unidade Cardiovascular Intensiva, Semi Intensiva Gastro, Semi Intensiva Cirúrgica, Hemodinâmica, Núcleo Pediátrico (Unidades de Internação Pediátrica, UTI Pediátrica e Emergência Pediátrica).
- V. Núcleo de Oncologia e Medicina Nuclear – Oncologia Clínica e Hematologia, Medicina Nuclear, Radioterapia, Banco de Sangue, São Rafael Unidade Onco e São Rafael Unidade Pau da Lima.
- VI. Gestão Médica Cirúrgica – Núcleo Cirúrgico (Centro Cirúrgico Geral, Centro Cirúrgico Hospital Dia e CME).
- VII. Gestão de Práticas Médicas – Núcleo de Práticas Médicas (Práticas Médicas e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH).
- VIII. Gestão Médica: Núcleo Ambulatorial e SADT (CMDSR, Anatomia Patológica, Neurofisiologia, Bioimagem, Polissonografia, Videoendoscopia, Laboratório, Hemodiálise), Núcleo de Internação (Unidades de Internação Adulto), Núcleo de Serviços

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 | |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência | |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 13 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

Multidisciplinares (Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Odontologia, Nutrição Clínica, Farmácia e Assistência Religiosa), SAME (Serviço Arquivo Médico e Estatístico), Gerenciamento de Leitos.


SUBSEÇÃO II - DA GERÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL (UNIDADES EXTERNAS)

Art. 31 A Gerência Médica Ambulatorial atua na gestão dos ambulatórios externos, na gestão da Saúde do Trabalhador, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, garantindo resultados assistenciais, desempenho financeiro e resultados organizacionais.

Art. 32. Ao Gerente Médico Ambulatorial compete:

- I. Planejar as atividades da área de saúde, assegurando que a assistência médica se cumpra de forma eficaz, eficiente, com qualidade e segurança, ética e humanização.
- II. Promover estruturação do modelo assistencial de modo a assegurar a gestão com foco em qualidade, gerenciamento de riscos, redução de custos e aumento de resultados.
- III. Definir e gerir indicadores para gestão dos processos assistenciais e promover sua mensuração pelas áreas responsáveis com o apoio do Núcleo Administrativo.
- IV. Assegurar que a Assistência Médica Ambulatorial se cumpra de forma eficaz, eficiente, com qualidade e segurança, ética e humanização.
- V. Acompanhar informações relativas à produção/estatística e opinários dos Ambulatórios externos.
- VI. Dar suporte a área comercial no desenvolvimento e aperfeiçoamento de novos produtos e serviços relacionados à saúde ocupacional e suplementar.
- VII. Acompanhar a atuação das comissões técnicas obrigatórias e contribuir para sua estruturação e autonomia.
- VIII. Gerenciar a Saúde do Trabalhador, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, buscando ambiente de trabalho, seguro e saudável.
- IX. Zelar pelo cumprimento do Código de Ética Médica pelos profissionais médicos, bem como pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 14 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- X. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- XI. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- XII. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- XIII. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- XIV. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XV. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.


Art. 33. Subordinam-se à Gerência Médica Ambulatorial:

- I. São Rafael Unidade Fleming
- II. São Rafael Unidade Garibaldi
- III. São Rafael Unidade Villas
- IV. Saúde do Trabalhador, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

SUBSEÇÃO III - DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

Art. 34. A Gerência de Enfermagem atua na gestão dos serviços de enfermagem, estruturando, organizando e assegurando a qualidade da assistência, desenvolvendo, preservando e mantendo atualizados os sistemas de qualidade, respondendo tecnicamente pela qualidade da assistência prestada na Instituição, assegurando o cumprimento do Regimento Interno do serviço de enfermagem e Código de Ética dos profissionais da área.


| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 15 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

Art. 35. À Gerência de Enfermagem compete:

- I. Promover estruturação do modelo assistencial e administrativo de Enfermagem de modo a assegurar a gestão com foco em qualidade, gerenciamento de riscos, redução de custos e aumento de resultados.
- II. Atuar de maneira sistêmica, com foco no cliente, orientada pelas diretrizes organizacionais, visando o desenvolvimento de pessoas para a prestação de uma assistência segura e de excelência.
- III. Estimular o desenvolvimento de pesquisas científicas, com foco na melhoria contínua da assistência.
- IV. Promover ações de educação permanente, visando à atualização dos profissionais em serviço.
- V. Avaliar continuamente as atividades e a qualidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes.
- VI. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- VII. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- VIII. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- IX. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- X. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XI. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 16 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

Art. 36. Subordinam-se à Gerência de Enfermagem:

- I. Núcleo de Unidades Críticas
- II. Núcleo de Unidades de Internamento
- III. Núcleo Ambulatorial e SADT
- IV. Núcleo Cirúrgico
- V. Hotelaria


SEÇÃO II - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 37 - A Diretoria Administrativa atua de modo a planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades das áreas administrativas, suprimentos, relacionamento corporativo e tecnologia da informação da Instituição, definindo metas e programas para cada Gerência, viabilizando e acompanhando os resultados dos trabalhos realizados em atendimento ao Planejamento Estratégico da Instituição, assegurando seu crescimento, bem como suprindo a Diretoria Geral e Presidência com informações gerenciais, subsidiando-as em análises estratégicas e tomadas de decisões.

Art. 38 - Ao Diretor Administrativo compete:

- I. Tomar decisões administrativas a fim de garantir o aperfeiçoamento e a melhoria da eficiência dos serviços em benefício da Assistência.
- II. Estabelecer e dirigir o desenvolvimento de planos capazes de proporcionar a otimização da aplicação dos recursos humanos, tecnologias, materiais e equipamentos médico-hospitalares.
- III. Assegurar e disseminar a Política da Hospitalidade, baseada no foco no paciente.
- IV. Acompanhar o desenvolvimento e manutenção das instalações prediais.
- V. Propor medidas que visem à melhoria administrativa dos serviços hospitalares.
- VI. Estabelecer e dirigir as estratégias de negociação com operadoras, seguradoras, cooperativas de saúde e outras instituições, visando maximização dos resultados.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |


| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 17 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- VII. Estabelecer as diretrizes da central de autorização e internamento, garantindo o cumprimento dos contratos estabelecidos.
- VIII. Definir e estabelecer as políticas de suprimentos da Instituição, visando à manutenção da qualidade dos materiais utilizados, assim como redução dos custos operacionais.
- IX. Consolidar a Missão e Visão Institucional junto à equipe, contribuindo para o desenvolvimento de uma política de gestão, visando o desdobramento do planejamento estratégico do HSR.
- X. Colaborar com a Diretoria Geral e Médica, no fortalecimento das Políticas Institucionais, na aplicação adequada dos recursos técnicos e econômicos, assegurando a segurança, qualidade da assistência e a sustentabilidade da Instituição.
- XI. Interagir com a Diretoria Geral e Médica para o desdobramento do planejamento estratégico nas áreas subordinadas.
- XII. Estabelecer e dirigir as diretrizes de gestão de tecnologias, materiais e equipamentos.
- XIII. Definir diretrizes de gestão administrativa do HSR, visando garantir a segurança, a qualidade, o gerenciamento de riscos, a redução dos custos e aumento de resultados.

Art. 39 - Subordinam-se à Diretoria Administrativa:

- I. Gerência Administrativa
- II. Gerência de Hospitalidade
- III. Gerência de Manutenção Predial
- IV. Gerência de Relacionamento Corporativo
- V. Gerência de Tecnologia da Informação
- VI. Gerência de Tecnologias Médicas
- VII. PAME/ COFIC

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 18 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |


SUBSEÇÃO I - DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 40 - A Gerência Administrativa atua gerenciando as áreas administrativas e operacionais de apoio assistencial, visando contribuir no pleno funcionamento do Hospital, bem como para os resultados organizacionais.

Art. 41 - Ao Gerente Administrativo compete:

- I. Gerenciar a cadeia logística e de suprimentos da Instituição.
- II. Planejar e controlar as atividades de orçamento, monitoramento e faturamento dos contratos.
- III. Gerir atividades de compras e de todos os contratos de prestadores de serviços, da sua esfera de responsabilidade, através do desenvolvimento e qualificação dos fornecedores, tendo em vista o cumprimento dos prazos, padrão de qualidade e rentabilidade das operações.
- IV. Garantir negociações com fornecedores em conformidade com os limites estipulados em normas do Monte Tabor.
- V. Realizar gestão administrativa e operacional da área patrimonial, em relação aos bens materiais e a segurança patrimonial da Instituição.
- VI. Administrar atividades da área de Nutrição Produção, através do acompanhamento dos processos e procedimentos e realização da gestão de custos, controles, indicadores e contratos.
- VII. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- VIII. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- IX. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- X. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 19 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- XI. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XII. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

Art. 42 - Subordinam-se à Gerência Administrativa as áreas de:

- I. Central de Abastecimento Farmacêutico
- II. Almoxarifado
- III. Compras
- IV. OPME
- V. Nutrição Produção
- VI. Contratos
- VII. Vigilância
- VIII. Serviços


SUBSEÇÃO II - DA GERÊNCIA DE HOSPITALIDADE

Art. 43 - A Gerência de Hospitalidade atua gerindo as atividades de recepção de atendimento, garantindo o compromisso com o cuidado ao paciente, visando assegurar os princípios e valores Institucionais e contribuindo para os resultados do HSR.

Art. 44 - Ao Gerente de Hospitalidade compete:

- I. Gerenciar as atividades de recepção de atendimento da Instituição, coordenando processos orientados para a qualidade e excelência nos serviços prestados.
- II. Planejar estratégias para o desenvolvimento de um atendimento de recepção acolhedor e de qualidade, baseado na humanização da atenção em saúde.
- III. Assegurar e disseminar a Política da Hospitalidade, baseada no foco no paciente.
- IV. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 | |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência | |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 20 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- V. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- VI. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- VII. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- VIII. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- IX. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.


Art. 45 - Subordinam-se à Gerência de Hospitalidade as áreas de:

- I. Call Center
- II. Centro Médico e Diagnóstico São Rafael - CMDSR
- III. Recepção Geral
- IV. Internação
- V. Emergência
- VI. Autorização Ambulatorial
- VII. Serviços Ambulatoriais de Diagnósticos e Terapias – SADT
- VIII. Entrega de Resultados

SUBSEÇÃO III - DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Art. 46 - A Gerência de Manutenção Predial atua gerenciando os serviços da área de manutenção predial, bem como os relacionados ao planejamento, coordenação e controle da manutenção preventiva e corretiva das instalações civis, elétricas e equipamentos mecânicos, atuando no controle das responsabilidades técnicas e garantindo a estrutura adequada e segurança no ambiente hospitalar.

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 | |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência | |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 21 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |


Art. 47 - Ao Gerente de Manutenção Predial compete:

- I. Definir e otimizar os meios e os métodos de manutenção aperfeiçoando o desempenho das instalações produtivas, garantindo a qualidade e a segurança.
- II. Gerenciar atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e de todo território Institucional.
- III. Administrar a elaboração e execução de planos de manutenção preventiva.
- IV. Definir junto a Diretoria sobre a aquisição de materiais e equipamentos para melhorias da infraestrutura.
- V. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- VI. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- VII. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- VIII. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- IX. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- X. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

Art. 48 - Subordinam-se à Gerência de Manutenção Predial as áreas de:

- I. Manutenção Civil
- II. Manutenção Elétrica
- III. Manutenção Mecânica

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 22 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |


SUBSEÇÃO IV – GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO CORPORATIVO

Art. 49 - A Gerência de Relacionamento Corporativo atua na gestão do relacionamento corporativo com seguradoras, operadoras, cooperativas de saúde e outras instituições, estabelecendo contratos comerciais, avaliando custos e estabelecendo preços de serviços a serem ofertados no mercado, bem como na autorização dos procedimentos, garantindo o cumprimento das condições contratuais.

Art. 50 - Ao Gerente de Relacionamento Corporativo compete:

- I. Estruturar, planejar e coordenar as atividades quanto às estratégias para comercialização de produtos e serviços ampliando o volume de negócios.
- II. Estabelecer contratos comerciais, garantindo o cumprimento das condições pré-estabelecidas, avaliando necessidade de renegociação.
- III. Monitorar mercado de saúde, negociando tabelas de diárias, taxas e serviços.
- IV. Realizar estudos de custos, definindo preços de produtos e serviços a serem ofertados no mercado.
- V. Acompanhar a performance da carteira de clientes, analisando sua reciprocidade e necessidade de ampliação/redução da base contratada.
- VI. Assegurar a autorização de procedimentos, conforme contratos estabelecidos.
- VII. Apoiar às áreas da Instituição no que tange o relacionamento com as operadoras e clientes.
- VIII. Prestar suporte aos serviços terceirizados quanto ao relacionamento com o mercado (credenciamento, negociação, tabelas de preço e oportunidades de ampliação de negócios).
- IX. Gerir a auditoria e o processamento das contas, visando garantir o faturamento.
- X. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- XI. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 23 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- XII. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- XIII. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- XIV. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XV. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

Art. 51 - Subordinam-se à Gerência de Relacionamento Corporativo:

- I. Central de Autorização
- II. Relacionamento Corporativo
- III. Faturamento
- IV. Auditoria de Contas Médicas


SUBSEÇÃO V - DA GERÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 52 - A Gerência da Tecnologia da Informação atua de modo corporativo gerindo e assegurando a implementação de estratégias de desenvolvimento e manutenção tecnológica da Instituição, visando garantir pleno funcionamento e aprimoramento de soluções tecnológicas conforme necessidades do negócio, com agilidade dos processos, integridade de dados e otimização de custos.

Art. 53 - Ao Gerente de Tecnologia da Informação compete:

- I. Definir junto à Diretoria estratégias de informatização do Monte Tabor.
- II. Identificar e avaliar novas tecnologias, ferramentas e fornecedores, propiciando a evolução contínua das tecnologias.
- III. Assegurar o desenvolvimento, implementação e administração dos planos de contingência e de segurança tecnológica.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 24 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- IV. Gerenciar projetos e propostas de desenvolvimento de sistemas aplicativos, implantação de tecnologia e infraestrutura de redes de comunicação externa e interna.
- V. Garantir a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.
- VI. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- VII. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- VIII. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- IX. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- X. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XI. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

Art. 54 - Subordinam-se à Gerência de Tecnologia da Informação as áreas de:

- I. Infraestrutura
- II. Sistemas


SUBSEÇÃO VI - DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS MÉDICAS

Art. 55 - A Gerência de Tecnologias Médicas atua no planejamento, gerenciamento e operacionalização dos equipamentos eletro médicos, propondo as melhores soluções e garantindo a utilização segura e eficaz no ambiente hospitalar.

Art. 56 - Ao Gerente de Tecnologias Médicas compete:

- I. Apoiar e orientar a Diretoria na especificação, aquisição, instalação, utilização e manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 25 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- II. Gerenciar as atividades de manutenção a serem realizadas e em execução.
- III. Garantir a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares.
- IV. Atuar como responsável técnico das áreas da manutenção de equipamentos médicos hospitalares junto aos órgãos responsáveis.
- V. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- VI. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- VII. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- VIII. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- IX. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- X. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.


Art. 57 - Subordina-se à Gerência de Tecnologias Médicas a área de:

- I. Tecnologias Médicas

SUBSEÇÃO VII - PAME – COFIC

Art. 58 – O PAME atua como unidade médica de emergência para atendimento das empresas do Polo Petroquímico de Camaçari e Dias D'Ávila que mantém parceria com o COFIC – Comitê de Fomento Industrial de Camaçari.

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 | |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência | |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 26 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |


SEÇÃO III – COORDENAÇÃO DE ENSINO

Art. 59 - A Coordenação de Ensino atua na gestão dos processos relacionados às atividades pedagógicas do HSR, gerenciando programas de Residência Médica, Internato, Estágios, Cursos de Capacitação, Educação Continuada, programas Conveniados, entre outros, promovendo o desenvolvimento e a articulação de conhecimentos, habilidades e atitudes que aliam os benefícios dos recursos tecnológicos com a disseminação da informação e valorização de aspectos ético-profissionais. Sua atuação está diretamente integrada à dimensão formativa do HSR, expresso no lema “Ide, ensinai e curai”.

Art. 60 - Ao Coordenador de Ensino compete:

- I. Desenvolver e implementar programas de estágio curricular/obrigatório, cursos de aperfeiçoamento, cursos de qualificação, na área médica e nas demais áreas da saúde.
- II. Acompanhar junto ao Coordenador da COREME o andamento dos Programas de Residência Médica do HSR.
- III. Intermediar o diálogo entre o Hospital São Rafael e as Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio.
- IV. Acompanhar e avaliar o resultado dos treinamentos e capacitações acima mencionados, através da análise de índices de desempenho de cada área, propondo, quando necessário, mudanças para alcançar o padrão desejado.
- V. Definir e implementar os treinamentos necessários para admissão de novos estudantes (técnicos, graduandos ou pós-graduandos).
- VI. Manter controle das atividades de treinamento: cursos realizados, registro de participantes, instrutores, despesas, entre outros.
- VII. Acompanhar e encaminhar a capacitação, através de PDI – Plano de desenvolvimento Individual dos colaboradores, sob sua responsabilidade;
- VIII. Apoiar as demais áreas de ensino do HSR.
- IX. Realizar levantamento de informações, para definição e revisão de processos associados ao ensino.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 27 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- X. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Coordenação, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- XI. Planejar e coordenar o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- XII. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- XIII. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- XIV. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XV. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

Art. 61 - Relaciona-se com a Coordenação de Ensino:

- I. Ensino
- II. Centro de Estudos e Documentação Científica


SEÇÃO IV – COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 62 - A Coordenação de Pesquisa atua na gestão do conhecimento científico, contribuindo para o desenvolvimento da qualidade assistencial, incorporação de novas tecnologias, promoção e acesso à medicina, assim como o avanço da capacidade de inovação na nossa Instituição.

Art. 63 - Ao Coordenador de Pesquisa compete:

- I. Coordenar as ações do centro de pesquisa, sessão científica, assessoria científica aos pesquisadores.
- II. Promover interação entre diferentes grupos de pesquisa.
- III. Promover parcerias científicas do HSR com centros de pesquisa nacionais e internacionais.

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 | |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência | |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | | |


| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 28 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- IV. Alinhamento com a Diretoria Clínica e Executiva de uma política de pesquisa que harmonize a sustentabilidade do Hospital.
- V. Promover o raciocínio científico como parte essencial dos processos de decisão clínico e administrativo (medicina baseada em evidências).
- VI. Interagir com Equipe da Qualidade, trazendo o paradigma científico como diferencial das ações da qualidade.
- VII. Mapear e publicar documentos de produção científica dos grupos hospitalares.
- VIII. Desenvolver linha de pesquisa voltada para avaliação de preditores de produtividade científica no Hospital.
- IX. Coordenar bolsas de iniciação científica e de produtividade em pesquisa.
- X. Coordenar o processo de reembolso de custos de pesquisadores com publicação.
- XI. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Coordenação, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- XII. Planejar e coordenar o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- XIII. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- XIV. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- XV. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XVI. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

Art. 64 - Relaciona-se com a Coordenação de Pesquisa:

- I. Centro de Biotecnologia Celular
- II. Gestão Administrativa de Pesquisa

| | | | | | |
|--|---|--|---|------------------------------------|---|
| Elaborado por: Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Validado por: Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 29 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |


SEÇÃO V – GERÊNCIA DE CONTROLADORIA

Art. 65 - A Gerência de Controladoria atua na condução e controle do orçamento, gestão de custos, contas a pagar, contas a receber, estudo de viabilidade e controle de pesquisas e projetos, contabilidade fiscal e auditoria interna, assegurando o cumprimento dos princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela Empresa.

Art. 66 - Ao Gerente de Controladoria compete:

- I. Assegurar a elaboração das demonstrações contábeis da Instituição de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações pertinentes à filantropia dentro dos prazos legais.
- II. Gerir os recursos financeiros da Instituição, objetivando controle do fluxo de caixa, antecipando ações a serem tomadas, de acordo com a estratégia financeira, maximizando o resultado econômico.
- III. Garantir que as demonstrações financeiras cumpram as leis contábeis brasileiras.
- IV. Controlar o plano orçamentário através da mensuração da performance e avaliação dos resultados, comparando-os com o planejamento realizado.
- V. Gerir o sistema de custos da Instituição adotando as melhores alocações para o custo direto e as melhores formas de rateio para o custo indireto.
- VI. Acompanhar e avaliar a viabilidade econômico-financeira dos projetos de pesquisa e ensino mantidos ou monitorados pela Instituição.
- VII. Fornecer informações contábeis, orçamentárias, gerenciais e fiscais aos gestores das diversas áreas da Instituição, tornando evidente as oportunidades e apontando os possíveis problemas.
- VIII. Apoiar a Presidência em relação à elaboração dos relatórios e demais obrigações acessórias referentes à legislação de filantropia.
- IX. Acompanhar os resultados necessários para a manutenção da filantropia do Monte Tabor.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |


| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 30 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- X. Assegurar o cumprimento das obrigações de natureza legal, fiscal e societária, visando preservar a imagem e integridade da Instituição.
- XI. Fazer cumprir as regras de repasse alinhadas com a Diretoria Médica, gerando e apurando os valores para pagamento dos honorários médicos.
- XII. Participar juntamente com a Diretoria na elaboração das políticas de cobrança da Instituição definindo critérios de avaliação econômica e financeira, bem como no estabelecimento de parâmetros, propondo alterações que assegurem e ou minimizem riscos pelo não recebimento dos direitos da Instituição.
- XIII. Gerir os processos e controles da área de auditoria interna assegurando a implantação e manutenção de processos internos garantindo qualidade e adoção das melhores práticas.
- XIV. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- XV. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- XVI. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- XVII. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XVIII. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

Art. 67 - Subordinam-se à Gerência de Controladoria:

- I. Contabilidade
- II. Fiscal
- III. Custos e Orçamento
- IV. Pesquisa e Projetos
- V. Auditoria Interna
- VI. Contas a Pagar
- VII. Contas a Receber
- VIII. Repasse Médico

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 31 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |


SEÇÃO VI - DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 68 - A Gerência de Recursos Humanos atua de modo corporativo gerindo estrategicamente na atração, desenvolvimento e retenção dos profissionais, proporcionando um ambiente favorável à valorização do potencial humano e a geração de resultados organizacionais.

Art. 69 - Ao Gerente de Recursos Humanos compete:

- I. Assegurar a gestão estratégica de Recursos Humanos, estabelecendo políticas e práticas de mercado, promovendo a estabilidade e mudanças estruturadas que resultem no comprometimento dos colaboradores com os objetivos da Instituição.
- II. Gerenciar o processo de recrutamento e seleção de profissionais.
- III. Propiciar o desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais de lideranças e equipes.
- IV. Contribuir com o processo de comunicação interna em consonância com a Assessoria de Comunicação.
- V. Gerir a Política de Remuneração e Benefícios da Instituição, buscando adequação constante ao mercado.
- VI. Garantir registros, controles e pagamentos aos colaboradores.
- VII. Gerir as relações trabalhistas e sindicais.
- VIII. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- IX. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- X. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- XI. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- XII. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 32 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

XIII. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

Art. 70 - Subordinam-se à Gerência de Recursos Humanos as áreas de:

- I. Administração de Pessoal
- II. Núcleo de Gestão de Pessoas


SEÇÃO VII – GERÊNCIA DE SEGURANÇA E QUALIDADE

Art. 71 - A Gerência de Segurança e Qualidade atua na disseminação das ações e políticas de qualidade e de segurança, contribuindo para a segurança da assistência, melhoria contínua dos processos gerenciais, assistenciais e de apoio/administrativo, promovendo a visão sistêmica na Instituição através da utilização da metodologia do Sistema de Gestão da Qualidade em consonância com o Planejamento Estratégico do HSR.

Art. 72 - Ao Gerente de Segurança e Qualidade compete:

- I. Promover e assegurar a disseminação da política de qualidade e segurança no HSR.
- II. Promover a exposição de trabalhos das diversas áreas, utilizando as ferramentas da Qualidade, bem como a realização dos encontros da Qualidade.
- III. Assessorar a utilização da metodologia da gestão pela qualidade, assim como coordenar a implementação e desenvolvimento dos diversos programas que compõem o Sistema da Gestão pela Qualidade.
- IV. Apoiar no mapeamento de processo, atuando junto às áreas na definição das etapas, clientes, fornecedores, produto e indicadores de resultado dos processos.
- V. Gerenciar as auditorias internas da Qualidade, contribuindo para o cumprimento dos Programas referentes ao Sistema de Gestão pela Qualidade e Segurança.
- VI. Definir metodologia e promover o gerenciamento dos Protocolos Institucionais/Setoriais.
- VII. Dar suporte no desenvolvimento do Sistema de Auditoria Clínica.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 33 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- VIII. Gerenciar o sistema de Certificação do Hospital - Acreditação Hospitalar.
- IX. Gerenciar o sistema de documentação, atuando na identificação, definição e padronização.
- X. Garantir a capacitação das lideranças e demais colaboradores na metodologia da gestão pela qualidade e segurança, bem como na utilização das ferramentas.
- XI. Contribuir para assegurar a manutenção do Programa 5S nas diversas áreas do Hospital.
- XII. Coordenar o gerenciamento de riscos do colaborador, do paciente e do ambiente.
- XIII. Gerenciar o sistema de notificação de ocorrências/eventos e estabelecer sistemática de acompanhamento e tratativa dos eventos.
- XIV. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- XV. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- XVI. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- XVII. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XVIII. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.


Art. 73 - Subordinam-se à Gerência de Segurança e Qualidade:

- I. Núcleo de Gestão da Segurança e Qualidade

SEÇÃO VIII – GERÊNCIA FINANCEIRA E DE FATURAMENTO

Art. 74 - A Gerência Financeira e de Faturamento atua na administração dos recursos financeiros, gerindo as atividades de contas a pagar, contas a receber, faturamento e auditoria de contas, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras e recebimento dos créditos do Monte Tabor.

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 | |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência | |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 34 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |


Art. 75 - Ao Gerente Financeiro e de Faturamento compete:

- I. Definir e implementar, juntamente com a Diretoria, as estratégias financeiras da Instituição quanto a: estrutura de capital, aplicações financeiras, modalidades de financiamento e instrumentos para minimizar riscos financeiros.
- II. Definir os parâmetros para as negociações ou negociar diretamente com instituições financeiras, visando captar recursos financeiros nas melhores condições possíveis (prazo, carência, taxa e outros correlatos).
- III. Estabelecer relacionamento com instituições financeiras, bem como representar a Instituição junto aos agentes bancários.
- IV. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Gerência, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- V. Planejar e gerir o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- VI. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- VII. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- VIII. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- IX. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

SEÇÃO XIV- UNIVERSIDADE CORPORATIVA

Art. 76 - A Universidade Corporativa atua na capacitação e desenvolvimento dos colaboradores, disponibilizando e customizando cursos de acordo com as políticas da Instituição, objetivando a formação de mão de obra específica e qualificada, considerando os interesses, objetivos e estratégias do Monte Tabor.


| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 35 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

Art. 77 - Ao Coordenador da Universidade Corporativa compete:

- I. Promover a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais das áreas assistenciais, administrativas e operacionais do Monte Tabor, incluindo seus parceiros e fornecedores.
- II. Identificar as necessidades de aprendizagem, estruturando os cursos e treinamentos, de acordo com as políticas e estratégias da Instituição.
- III. Promover o treinamento para fomentar a formação e a retenção de profissionais, na busca permanente da melhoria do nível de ensino de acordo com as políticas de gestão de pessoas.
- IV. Garantir o desenvolvimento de profissionais na organização, promovendo a gestão do conhecimento através de um processo de aprendizagem contínuo, que estimule o autodesenvolvimento e a integração com as diversas áreas.
- V. Incentivar a produção de trabalhos técnicos, de forma a permitir a disseminação do conhecimento e a preservação da memória técnica da organização.
- VI. Avaliar os eventos de Educação Corporativa para identificar o valor e o retorno do investimento realizado.
- VII. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento estratégico da Coordenação, alinhados a Missão, Visão e Valores.
- VIII. Planejar e coordenar o plano orçamentário da área de forma a maximizar os resultados da Instituição.
- IX. Contribuir para a Implantação e Fortalecimento das Políticas Institucionais de Segurança, Qualidade e Gerenciamento de Risco.
- X. Observar, orientar e acompanhar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, visando manter a integridade física dos colaboradores e clientes.
- XI. Fortalecer as diretrizes e políticas de Gestão de Pessoas junto à equipe.
- XII. Representar a Instituição em suas relações com órgãos, autoridades ou instituições externas, quando necessário.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 36 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA CLÍNICA


Art. 78 - O Diretor Clínico deverá ser um médico com cadastro permanente do Corpo Clínico e terá por atribuição representá-lo e auxiliar no seu gerenciamento. Será eleito pelo Corpo Clínico, juntamente e na mesma chapa com o Vice-Diretor Clínico, segundo as normas do Conselho Federal de Medicina, como representante dos médicos que atuam no HSR Ampliado.

Parágrafo único: As principais atribuições do Vice-Diretor Clínico são: auxiliar o Diretor Clínico e substituí-lo em caso de férias, licenças e impedimentos, e mais:

- I. Zelar pelo corpo clínico, propagando o sentimento de responsabilidade profissional entre seus membros;
- II. Desenvolver o espírito de crítica, estimulando o estudo, a atividade didática e a pesquisa nas áreas de atuação do Hospital;
- III. Desenvolver e estimular o relacionamento cordial entre os médicos e outros profissionais que exercem seus misteres no Hospital e de todos eles com a Administração;
- IV. Exercer as funções de mediador, para esclarecer e conciliar as partes envolvidas em conflito de posições, com vistas a harmonizar o relacionamento entre os membros do Corpo Clínico e outros profissionais com a estrutura técnica e administrativa do Hospital, em face dos postulados da Medicina, da Ética e da Moral;
- V. Comparecer e participar, quando convocado, das Assembleias e das reuniões da Diretoria da entidade mantenedora;
- VI. Comunicar à Comissão de Ética Médica, para as providências cabíveis, as ocorrências que entender de competência do órgão.

Art. 79 - O Representante de Especialidade, quando houver, deverá ser médico com cadastro permanente na especialidade do qual faz parte e terá por atribuição representá-la.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 37 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

CAPÍTULO VI - DOS MÉDICOS

Art. 80 - Os Médicos que atuam no HSR Ampliado prestam serviços a seus pacientes na sua especialidade, de forma individual ou em equipe, mediante suas habilitações clínicas, previamente informadas e autorizadas no seu cadastro médico. Os médicos devem proporcionar nível comparável de atendimento a pacientes com problemas de saúde equivalentes, independentemente de qual seja o departamento ou serviço que presta o atendimento, do local onde ele está sendo provido ou da especialidade médica.

Parágrafo primeiro – Por habilitação clínica entende-se uma especialidade, área de atuação ou a realização de procedimentos especiais.


Parágrafo segundo - Para fins de cadastro, são consideradas exclusivamente as especialidades e áreas de atuação regulamentadas pela Associação Médica Brasileira e pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 81 - Só podem atuar no HSR Ampliado médicos cadastrados e legalmente habilitados para suas atividades pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB).

Art. 82 - Os médicos são distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Médicos Efetivos: É todo médico que exerce suas atividades no Hospital dentro de preceitos éticos, respeitando as normas e regulamentos do hospital, com cadastro permanente no Corpo Clínico.
- II. Médicos Eventuais: É todo médico que exerce suas atividades no Hospital dentro de preceitos éticos, respeitando as normas e regulamentos do hospital, com cadastro temporário no Corpo Clínico, para realização de atividades específicas, não rotineiras. Em caráter de urgência, o processo seguirá o mesmo fluxo, sendo autorizado pela Diretoria Médica. A Instituição se reserva o direito de acompanhar as atividades assistências do médico que se encontra nesta modalidade.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 38 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- III. Residentes: São médicos em atividades de aprendizado, participantes de um programa de residência médica do HSR. Como médicos devidamente cadastrados, devem respeitar "Regras Gerais para Atividades Médicas no HSR" assim como atuar de maneira a atender as normas que regem o programa de Residência Médica desta Instituição.
- IV. Estagiários: São médicos em atividades complementares de aprendizado, devidamente cadastrados como tal, de acordo com as Normas para Estágio, elaborados pelo HSR. Como médicos devidamente cadastrados também devem respeitar "Regras Gerais para Atividades Médicas no HSR".


Art. 83 - São direitos dos médicos:

- I. Autonomia profissional;
- II. Mecanismos imparciais de cadastramento, recadastramento e exclusão no Monte Tabor, garantindo-se ampla defesa e obediência às normas legais vigentes;
- III. Participação em reuniões científicas;
- IV. Comunicar falhas e ocorrências observadas, no sentido de garantir o aprimoramento constante da qualidade dos serviços prestados;
- V. Opinar sobre questões que possam influenciar o bom desempenho de sua atividade profissional.

Art. 84 - São deveres dos médicos:

- I. Obedecer ao Código de Ética Médica, aos Estatutos, às regras para a atividade médica.
- II. Assistir aos pacientes sob seus cuidados, com respeito, consideração e dentro da melhor técnica, em benefício deles.
- III. Preencher os formulários institucionais elaborados pelas Comissões Médicas e pelo Comitê Médico Executivo.
- IV. Restringir sua prática médica à área na qual foi cadastrado, segundo habilitações previamente informadas e autorizadas, exceto em situações de risco de morte.
- V. Colaborar com os seus colegas na assistência aos pacientes, quando solicitado.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 39 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

- VI. Participar de atos médicos em suas especialidades, conforme suas habilitações clínicas.
- VII. Colaborar com as Comissões da Instituição.
- VIII. Considerar, no diagnóstico e tratamento de seus pacientes, apenas as necessidades deles frente aos conhecimentos com evidências científicas e disponíveis, evitando qualquer tipo de pressão adversa de natureza financeira ou administrativa.
- IX. Participar de programas de melhoria contínua de desempenho e da qualidade e do Programa de Educação Médica Continuada.
- X. Obedecer às normas específicas, definidas pelo HSR, referentes ao relacionamento com a Imprensa e os Órgãos de Divulgação, de acordo com o Manual de Imprensa do HSR.
- XI. Participar dos programas institucionais que têm como finalidade a segurança do paciente e aderir aos protocolos, rotinas, procedimentos e políticas institucionais.
- XII. Eleger seus representantes do corpo clínico (Diretor e Vice-Diretor).

CAPÍTULO VII – DO COMITÊ MÉDICO EXECUTIVO

Art. 85 - Órgão deliberativo e consultivo criado pelo Comitê de Referência do Monte Tabor - instituído pela Ata nº xx/2016, competente para tomar colegiadamente as decisões que visem garantir a prática da medicina com excelência, sempre orientado pela missão, visão e valores do HSR, e para tanto, é constituído por lideranças médicas do HSR e representantes do corpo clínico, de forma paritária.


Paragrafo único - As lideranças médicas representantes do corpo clínico são aquelas eleitas através do voto direto, conforme processo eleitoral definido no Regimento do Corpo Clínico do HSR.

Art. 86 - O Comitê Médico Executivo é composto por:

Membros votantes: Diretor Clínico, Presidente da Comissão de Ética Médica, Diretor Técnico e Gerente Médico;

Membros não votantes: Coordenador de Pesquisa, Coordenador Didático, Convidados.

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 | |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência | |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 40 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

Paragrafo único - Em caso de empate caberá ao responsável técnico legal pela Instituição a atribuição de desempate.

Art. 87 - Ao Comitê Médico Executivo incumbe sem prejuízo de outras atribuições previstas em Resoluções do CFM:


- I. Determinar os mecanismos empregados para reavaliar cadastros e delinear as habilitações clínicas individuais;
- II. Recomendar novos cadastros médicos;
- III. Constituir as diversas comissões médicas, com mandato regido conforme regimento de cada uma delas;
- IV. Recomendar a criação e a dissolução de novas comissões permanentes ou temporárias, organizar as atividades voltadas para a avaliação e melhoria da qualidade do atendimento médico, bem como dos mecanismos utilizados para mensurar, planejar e revisar estas atividades;
- V. Aprovar, estabelecer e avaliar as normas de atendimento médico e procedimentos, tudo isto visando assegurar a qualidade da Assistência Médica no HSR;
- VI. Estabelecer Normas de Cadastro para formação do Corpo Clínico.
- VII. Todo e qualquer assunto relacionado à prática médica e ato médico, a critério do Diretor Técnico, poderá ser encaminhado a esta instância.

Parágrafo único: o Cadastro Permanente é aquele conferido ao médico efetivo que exerce suas atividades na instituição. A permanência dessa condição deve ser revista a cada três anos pelo Comitê Médico Executivo.

Art. 88 - O Comitê Médico Executivo se reunirá, ordinariamente, a cada 04 (quatro) semanas, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de um dos seus membros.

Art. 89 - Ao Comitê Médico Executivo cabe avaliar a necessidade de medidas administrativas frente ao não cumprimento de regras preestabelecidas com o corpo clínico.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 41 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

CAPÍTULO IX – DAS COMISSÕES E AFINS

Art. 90 - As Comissões e Comitês permanentes são formados por membros permanentes ou eventuais, indicados através de portarias/resoluções lavradas pelo Comitê de Referência, com o objetivo principal de disciplinar os processos e estabelecer regras.

Art. 91 - Sempre que possível e necessário, as comissões médicas deverão ter caráter multidisciplinar, não sendo constituídas exclusivamente por médicos.

Art. 92 - Com exceção das comissões de Ética Médica e de Ética em Pesquisa Médica, as comissões médicas serão indicadas pelo Comitê Médico Executivo e aprovadas pelo Comitê de Referência. Seus membros terão mandato de 02 (dois) anos.


Parágrafo primeiro: As justificativas legais, definição, finalidades, composição dos membros, atribuições, periodicidade dos encontros e disposições gerais das Comissões e Comitês obedecem individualmente o disposto nos Procedimentos (POQ e PSQ) aprovados pelo Comitê de Referência.

Parágrafo segundo: O regimento interno de cada Comissão, elaborado segundo modelo a ser aprovado pelo Comitê Médico Executivo, regulamentará a atuação dos participantes.

Parágrafo terceiro: O presidente de cada Comissão será eleito pela mesma. Os membros serão escolhidos pelo Comitê Médico Executivo, dentre uma lista de médicos que se disponham voluntariamente a participar, assim como profissionais não médicos.

Art. 93 - O Comitê Transfusional Multidisciplinar, criado por Ato da Diretoria Médica, referendado pela Resolução nº 06/2003 tem como finalidade o uso seguro e racional do sangue, monitorizando os procedimentos transfusionais, desde a coleta do produto, sua utilização e descarte, fazendo a revisão crítica da prática hemoterápica, documentando, avaliando e solucionando os casos de prescrição inadequada de produtos hemoterápicos.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 42 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

Art. 94 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como finalidade assessorar a Direção do HSR na formulação e implementação das políticas relacionadas à seleção, programação, prescrição, dispensação e ao uso racional dos medicamentos, bem como efetuar a padronização dos materiais da área médico-hospitalar, necessários ao bom desempenho da Instituição.


Art. 95 - A Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional, vinculada à Diretoria Médica do HSR, criada pela Resolução nº 18/2009, tem como finalidade elaborar as normas e rotinas a serem adotadas, levantar taxas de incidência de desnutrição intra-hospitalar, estabelecer áreas de educação continuada, atuar como campo de formação técnica para estudantes e profissionais na área de Nutrição Clínica e Terapia Nutricional e subsidiar a auditoria de convênios, objetivando reduzir a incidência de carências nutricionais nos pacientes internados no HSR.

Art. 96 - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, órgão colegiado de assessoria à autoridade máxima da Instituição tem por finalidade a elaboração, a implementação, a manutenção e a avaliação do Programa de Controle das Infecções Hospitalares, adequado às características e às necessidades da Instituição. É responsável por elaborar o PCIH – Plano de Controle de Infecção Hospitalar, definindo as ações de vigilância epidemiológica, educativas, revisando e elaborando os protocolos, normas e rotinas de inspeções internas (visitas técnicas) a serem realizadas, além do desenvolvimento de ações de pesquisa, com o objetivo de reduzir a incidência e gravidade de infecções hospitalares.

Art. 97 - A Comissão de Ética Médica constituem, por delegação do Conselho Regional de Medicina, uma atividade das instituições médicas, estando a ele vinculadas. Têm funções sindicantes, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da Medicina em sua área de abrangência. A Comissão estabelece as normas de organização, funcionamento e eleição, de forma direta e secreta, para composição da mesma, tendo dentre outras finalidades, a de descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas.

Art. 98 - A Comissão de Prontuário criada pela Resolução nº 36/2008 do Comitê de Referência do HSR, tem por finalidade efetuar a análise da qualidade dos prontuários dos pacientes, avaliando o

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 43 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

conteúdo e verificando a qualidade dos registros efetuados, zelando e promovendo a rastreabilidade e segurança, definindo as diretrizes a serem seguidas quando da aquisição e/ou desenvolvimento de sistema de prontuários eletrônicos visando manter os critérios de segurança e qualidade definidos pela Instituição.


Art. 99 - A Comissão de Revisão de Óbitos criada pela Resolução nº 36/2008 do Comitê de Referência do HSR, tem como finalidade efetuar a análise da qualidade da assistência de todos os óbitos, dos procedimentos, e das condutas profissionais, no particular, bem como a qualidade das informações dos respectivos atestados, elaborando normas para a auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito.

Art. 100 - A Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecido para Transplantes criada pela Resolução nº 22/2010 do Comitê de Referência do HSR, tem como finalidade organizar o

processo de captação e doação de órgãos e tecidos, articulando com as equipes médicas do HSR, especialmente a UTI e os serviços de Urgência e Emergência no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação, coordenando o processo de abordagem dos familiares dos potenciais doadores identificados, assegurando que essa abordagem seja regida pelos estritos parâmetros éticos e morais.

Art. 101 - A Comissão de Cadastramento, criada pela Resolução nº 007/16 do Comitê de Referência do HSR tem como finalidade a condução do processo de aprovação de cadastro do médico para uma ou mais categorias, conforme este Regimento, e de acordo com suas habilitações clínicas.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|---------------|-----------------------|
|  | PROCEDIMENTO DO SISTEMA DA QUALIDADE | | | | |
| | Código: PSQ-HSR-005 | Data da elaboração 11/03/2013 | Data da revisão 14/11/2016 | Revisão 07 | Nº. página 44 / 44 |
| Título: Regimento do Hospital São Rafael - HSR | | | | | |

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102 - Ficam instituídos o dia **14 de março**, como data comemorativa da **inauguração do HSR, 06 de agosto**, como data comemorativa da **fundação do MONTE TABOR**, e o dia **24 de outubro**, dedicado ao patrono do **HSR**, como data comemorativa do Hospital.

Art. 103 - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pelo Comitê de Referência do HSR e, quando for o caso, referendados pela Diretoria do Monte Tabor.

Art. 104 - O presente Regimento deverá sofrer atualização periódica a cada um ano ou quando ocorrer alguma mudança, que justifique a atualização imediata.

Art. 105 - O presente Regimento, aprovado pela Diretoria do Monte Tabor em 09/11/2015, e entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

| | | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|--|
| Elaborado por: | | Validado por: | | | Aprovado por: RES. 07/16 Data: 05/12/16 |
| Vanessa Santiago Gerencia de RH | Silvana Sapucaia Assessoria Jurídica | Liliana Ronzoni Diretoria Médica | Marcello Ceotto Diretoria Administrativa | Alfredo Martini Diretoria Geral | Laura Ziller Presidência |
| Área: HOSPITAL SÃO RAFAEL | | | | | |